



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**2935**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Paulo Ferreira Gomes

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Utilidade Pública

**Autoria:** Sérgio Rocha Souza

**Data:** 14/04/1987

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 554, de 21/04/1987. Considera de utilidade pública o "Banco de Leite para crianças Desnutridas e Deficientes".

**Controle Interno – Caixa:** 13      **Posição:** 53      **Número de folhas:** 05

# RESOLUÇÃO nº 554, DE 21.04.87.

Câmara Municipal de Montes Claros

Espécie: PR

Categoria: Utilidade pública

Cl: 13

Ordem: 53

nº fls: 13

## REQUERIMENTO

Autor: Vereador Sérgio Rocha Souza.

### Assunto:

Considerando de Utilidade Pública o Banco de Leite  
para Crianças Desnustridas e Deficientes.

### MOVIMENTO

- 1 Recebido em 14.04.87
- 2 A Com. de Leg. e Justiça em 14.04.87
- 3 Aprovado em 21.04.87
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

Caixa

# CÂMARA MUNICIPAL. DE MONTES CLAROS

Resolução nº. 554, de 21 de abril de 1987  
Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº. 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, decreta e promulga a seguinte Resolução: —

Artigo 1º. — Fica considerado de Utilidade Pública o BANCO DE LEITE PARA CRIANÇAS DESNUTRIDAS E DEFICIENTES, entidade de assistência Social, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade à Praça Pio XII, nº. 100.

Artigo 2º. — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de M. Claros, 21 de abril de 1987.

**José Paulo Ferreira Gomes**

Presidente da Câmara

**Carlos Welth Pimenta de Figueiredo**

Secretário

JORNAL DO NORTE  
23.04.87



# Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 554, de 21 de abril de 1987

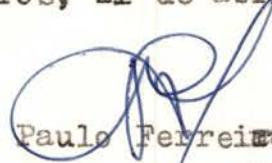
Dispõe sobre Utilidade Pública.

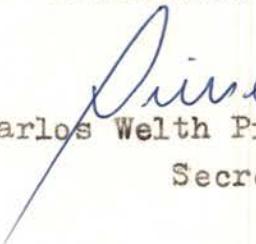
O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros(MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, decreta e promulga a seguinte Resolução:-

Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o BANCO DE LEITE PARA CRIANÇAS DESNUTRIDAS E DEFICIENTES, entidade de assistência social, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade à Praça Pio XII, nº 100.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de M. Claros, 21 de abril de 1987.

  
José Paulo Ferreira Gomes  
Presidente da Câmara

  
Carlos Welth Pimenta de Figueiredo  
Secretário



# Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO N.º 1

*Carvalho*  
*Indicação*

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

QUE SEJA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O BANCO DE LEITE PARA CRIANÇAS DESNUTRIDAS E DEFICIENTES, ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SÉDE E FORO NESTA CIDADE À PRAÇA PIO XII, Nº 100, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 14 de abril de 1987

*Sérgio Rocha Souza*  
Vereador

A matéria é legal  
e constitucional. Só  
pela sua aprovação.

Em 21.04.83

Assinatura